ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

LEI MUNICIPAL Nº 1.327, DE 03 DE DEZEMBRO DE 1997.

Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênios, Contratos e outros instrumentos similares, com a Secretaria de Estado do Trabalho, Cidadania e Assistência Social, e dá outras providências.

NALDO WIEGERT, Prefeito Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso de atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênios, Contratos e outros instrumentos similares, bem como, aditivo, aos mesmos, com a Secretaria de Estado do Trabalho, Cidadania e Assistência Social do estado do Rio Grande do Sul, não podendo o prazo de vigência dos mesmos ultrapassar a data de 31 de dezembro do ano 2.000.

Art. 2º - Os Convênios, Contratos e outros instrumentos similares devem visar a obtenção de recursos financeiros destinados a custeio e/ou investimento, pertinentes a:

I - geração de Renda;
II - Assistência Integral à Criança e ao Adolescente;
III - Ações Sociais Comunitárias;
IV - quaisquer outros projetos, programas, atividades e serviços, de interesse público e/ou social;

Art. 3º - O Município participará com a contrapartida estabelecida, caso a caso, representada por recursos financeiros, bens ou serviços.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentarias e/ou de recursos financeiros de Fundos Municipais, próprios, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial, no montante de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), obedecendo a seguinte classificação orçamentaria:

ÓRGÃO: - SECR. MUNICIPAL DO TRABALHO, HAB. E AÇÃO SOCIAL
Unidade Orçamentaria: 01 - STHAS e Unidades Auxiliares
FUNÇÃO: 15 - Assistência e Previdência
PROGRAMA: 81 - Assistência
SUBPROGRAMA: 483 - ASSISTÊNCIA AO MENOR
PROJETO: 1036 - Equipamentos e Mobiliário p/a Creche
4120/81-269 - Equipamentos e Material Permanente.....R$ 5.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL SANTO AUGUSTO
Aqui Brota Um Novo Milênio

Art. 5º - Servirá de recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior, a redução em igual importância, da seguinte dotação orçamentaria:
ÓRGÃO: 08 - SECR. MUNICIPAL DO TRABALHO, HAB. E AÇÃO SOCIAL
Unidade Orçamentaria: 01 - STHAS e Unidades Auxiliares
Projeto: 1028 - Construção de Centros Comunitários
4110/81-243 - Obras e Instalações.....R$ 5.000,00

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, EM 03 DE DEZEMBRO DE 1997.

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

JUAREZ SPERONI
Sec. Mun. de Administração.

Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 515 - Fone/Fax: (055) 781-1548 - Fax: (055) 781-1512 - CEP: 98590-000 - Santo Augusto - RS - BRASIL